



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO N° 017/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAÇUÍ E A L.P. DE OLIVEIRA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula funcional nº 000439, denominado CONTRATANTE e, de outro lado à Empresa L.P. DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.152.569.0001-99, com sede na Rua Romualdo Lobato, nº 136, Bairro da Palha, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representado neste ato pelo Sr. LINDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA, denominada CONTRATADA, atendendo ao que consta no Contrato nº 017/2024, Processo Administrativo nº 063/2025 tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato N° 017/2024, o qual tem por finalidade **o fornecimento de água mineral com gás 500 ml e água mineral 20 litros (recarga) nesta Casa de Leis**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 12 (doze) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025 até o dia 18 (dezoito) de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 – Ficha 0005: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 017/2024, é de 24.987,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA:830 [REDACTED]
Assinado de forma digital por
CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA:830 [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.12.16 14:29:28 -03'00'

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATANTE**

L P DE OLIVEIRA [REDACTED]
Assinado de forma digital por L P DE OLIVEIRA LTDA:11152569000199
LTDA:11152569000199 Dados: 2025.12.17 09:36:31 -03'00'

**EMPRESA L.P. DE OLIVEIRA
LINDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA (representante legal)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: [Signature]

NOME: [Signature]